



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

Estado de São Paulo  
Indústria e Comércio Exterior

Departamento do Comércio - DNRC  
Econômico, Ciência e Tecnologia

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 3530048939-0  
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO



JUCESP

Capa do Requerimento

| SEQ. DOC. |
|-----------|
| 1         |
| 1         |

JUCESP PROTOCOLO  
0.174.077/16-6



5ª TURMA DE VOGAIS

1. Hc. 20.01/2016

2. Hc. 20.01/2016

Vogal Relator

6

DATA DATOR

COMERCIAL

PROTOCOLO

DADOS CADASTRAIS

|   |   |                  |                             |                                      |
|---|---|------------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR  |   | NIRE DA SEDE     | CODIGO DE BARRAS (NIRE)     | CNPJ DA SEDE<br>Empresa sem C.N.P.J. |
| ATO(S)<br>Constituição Normal;                                |   |                  |                             |                                      |
| NOME EMPRESARIAL<br>ZADOK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A |   |                  |                             |                                      |
| LOGRADOURO<br>Rua Fernando de Albuquerque                     |   |                  | NÚMERO<br>31                | 821/16                               |
| COMPLEMENTO<br>CONJUNTO 72                                    | BAIRRO/DISTRITO<br>Consolação                         | CEP<br>01309-030 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO<br>5433 |                                      |
| MUNICÍPIO<br>São Paulo  |   |                  | UF<br>SP                    |                                      |
| CORREIO ELETRÔNICO  |   |                  | TELEFONE                    |                                      |
| NOME DO ADVOGADO<br>CECÍLIA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA         |   | N. OAB<br>113429 | U.F.<br>SP                  |                                      |
| VALORES RECOLHIDOS  | IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA             |                  |                             |                                      |
| DARE 306,64   | NOME: NATALI OLIVEIRA DUARTE (Diretor sem Designação) |                  |                             |                                      |
| DARF 21,00  | ASSINATURA:   |                  | DATA ASSINATURA: 19/02/2016 |                                      |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

018193167-2



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA

ZADOK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

(em fase de organização)

MERCIAL

IV 2015

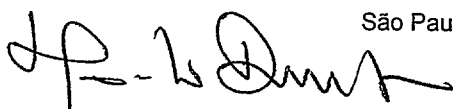
★

COLO

1. DATA, HORA E LOCAL: Ao 15º dia do mês de Dezembro de 2015, às 14:00 horas, na sede da Companhia, Rua Fernando de Albuquerque, nº 31 – Conjunto 72 - Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01309-030.
2. PRESENÇA: A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o anexo nº 01 desta Assembléia de Constituição, a saber, Marcelo Duarte e Natali Oliveira Duarte.
3. MESA: Presidente: Marcelo Duarte  
Secretário: Natali Oliveira Duarte
4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.
5. DELIBERAÇÕES:
  - 5.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **ZADOK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**, com sede e foro na Rua Fernando de Albuquerque, nº 31 – conj. 72 - Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01309-030.
  - 5.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), representado por 1.200 (um mil e duzentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constitui o anexo nº. 01 desta Assembléia de Constituição.
  - 5.3. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o anexo nº 02 desta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **ZADOK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.  
  
Eleger o Sr. **MARCELO DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, titular da carteira de identidade RG nº 06.584.368-2 IFP/RJ e CPF/MF nº 688.187.187-20, residente à Rua Frei Caneca, 1114 – Ap. 71, CEP 01307-002, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. **NATALI OLIVEIRA DUARTE**, brasileira, solteira, empresária, titular da carteira de identidade RG nº. 35.448.840-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 362.364.308-45, com endereço residencial à Rua Frei Caneca, 1114 – Ap. 71, CEP 01307-002, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica, ambos com mandato de 2 (dois) anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia.
  - 5.5. Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).
  - 5.6. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei 6404/76.
6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembléia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.
7. ACIONISTAS: MARCELO DUARTE E Natali Oliveira Duarte.

Confere com o original lavrado em livro próprio

São Paulo, 15 de Dezembro de 2015



MARCELO DUARTE  
PRESIDENTE



NATALI OLIVEIRA DUARTE  
SECRETÁRIA

ZADOK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.  
(em fase de organização)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. SUBSCRITOR: Sr. **MARCELO DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, titular da carteira de identidade RG nº 06.584.368-2 IFP/RJ e CPF/MF nº 688.187.187-20, residente à Rua Frei Caneca, 1114 – Ap. 71, CEP 01307-002, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 900 (novecentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$ 900,00 (novecentos reais).

FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: R\$ 90,00 (noventa reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país. O saldo de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) será integralizado até 31 de dezembro de 2016.

2. SUBSCRITOR: Sra. **NATALI OLIVEIRA DUARTE**, brasileira, solteira, empresária, titular da carteira de identidade RG nº. 35.448.840-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 362.364.308-45, com endereço residencial à Rua Frei Caneca, 1114 – Ap. 71, CEP 01307-002, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 300 (trezentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: R\$ 30,00 (trinta reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país. O saldo de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) será integralizado até 31 de dezembro de 2016.

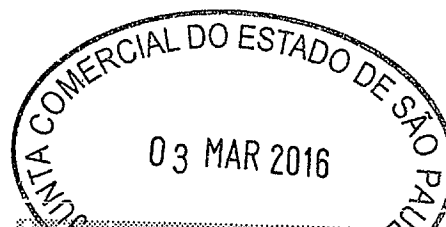
São Paulo, 15 de Dezembro de 2015.



MARCELO DUARTE



NATALI OLIVEIRA DUARTE



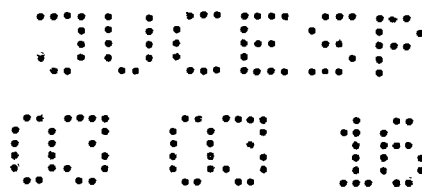
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUICESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 3530048939-0

FLAVIA BECKHA BRITTO  
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO



JUICESP



ESTATUTO SOCIAL  
ZADOK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

CAPÍTULO - I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE  
DURAÇÃO E OBJETO.

ARTIGO 1º - A ZADOK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto (a) empreendimentos imobiliários, administração por conta própria de bens imóveis; (b) a participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding).

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, Rua Fernando de Albuquerque, nº 31 – Conjunto 72 - Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01309-030, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - A Companhia iniciará suas atividades em 15/12/2015 e seu prazo de duração será indeterminado.

CAPÍTULO - II  
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), dividido em 1.200 (um mil e duzentas) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da lei 6.404/76.

§ 2º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembléias Gerais.

§ 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembléia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em assembléia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe.

§ 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

ARTIGO 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo Único – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

ARTIGO 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por

DUCE SP

SA S A S

acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76.

ARTIGO 8º - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

### CAPITULO - III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor - Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§ 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembléia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§ 3º - Em caso de vaga, será convocada a Assembléia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto.

§ 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar.

§ 5º - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

§ 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 10 - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembléia Geral; e
- d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembléia Geral, se for o caso.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor - Presidente, com antecedência mínima de 03 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§ 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 02 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

§ 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à

# DUCE SP

## 03 03 16

reunião.

§ 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

ARTIGO 11 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 12 - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por um dos Diretores eleitos, isoladamente, ou através de mandato outorgado especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por um dos Diretores eleitos, isoladamente, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria.

### CAPITULO - IV ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 13 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários.

§ 2º - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

§ 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembléia Geral.

### CAPITULO - V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia geral em que for requerido o seu funcionamento.

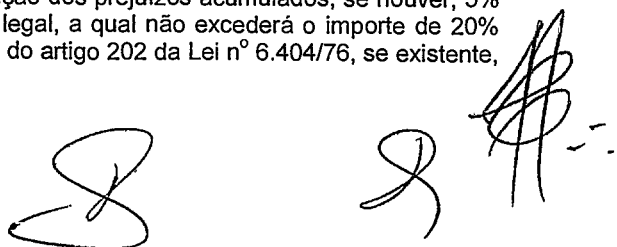
§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

§ 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

### CAPITULO - VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 15 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 16 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente,





JUCESP  
03 03 15

Ao

BANCO DO BRASIL S/A

Prezados Senhores,

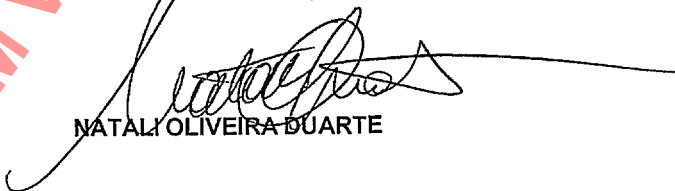
**NATALI OLIVEIRA DUARTE**, brasileira, solteira, empresária, titular da carteira de identidade RG nº. 35.448.840-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 362.364.308-45, com endereço residencial à Rua Frei Caneca, 1114 – Ap. 71, CEP 01307-002, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de fundadora da **ZADOK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**, sociedade em fase de organização, vem, face ao disposto nos artigos 80, III, e 81 da Lei 6.404/76, requerer o depósito da importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), recebidos dos subscritores da Companhia para a constituição de seu capital social.

Destarte, o requerente indica, para os fins do disposto no artigo 81 da Lei 6.404/76, o nome e a qualificação dos subscritores, com a respectiva importância realizada:

**MARCELO DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, titular da carteira de identidade RG nº 06.584.368-2 IFP/RJ e CPF/MF nº 688.187.187-20, residente à Rua Frei Caneca, 1114 – Ap. 71, CEP 01307-002, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo.....R\$ 90,00

**NATALI OLIVEIRA DUARTE**, brasileira, solteira, empresária, titular da carteira de identidade RG nº. 35.448.840-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 362.364.308-45, com endereço residencial à Rua Frei Caneca, 1114 – Ap. 71, CEP 01307-002, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo.....R\$ 30,00

Atenciosamente,



**NATALI OLIVEIRA DUARTE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO

SP.25.38.58.50 - 00.036.236.430.845

### 01. IDENTIFICAÇÃO

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)<br><b>ZADOK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A</b> | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>***** |
|---|----------------------------------|

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

|  |
|--|
| RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO<br><br><b>101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 15/12/2015</b><br><b>Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b> |
|--|

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

|  |   |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> FCPJ | <input checked="" type="checkbox"/> QSA |
|--|---|

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

|                  |                 |
|------------------|-----------------|
| NOME DO PREPOSTO | CPF DO PREPOSTO |
|------------------|-----------------|

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Responsável | <input type="checkbox"/> Preposto  |
| NOME<br><b>NATALI OLIVEIRA DUARTE</b>           | CPF<br><b>362.364.308-45</b>       |
| LOCAL E DATA                                    | ASSINATURA (com firma reconhecida) |

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

|  |
|--|
|  |
|--|

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

|  |
|--|
|  |
|--|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011



**GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA**

PROCOLO: 0.174.077/16-6

**Relatório da Análise Prévia:**

**SUGESTÃO DE DEFERIMENTO**, por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

23 FEV 2016



ANÁLISE PRÉVIA – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA - CNPJ

PROTOCOLO nº 0. 174. 077 / 16 - 6

DEFERIDO (x) EXIGÊNCIA ( )

| ITEM                                     | FORMALIDADES  | Sim | Não |
|--|---|-----|-----|
| <b>DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA - DBE</b> |   |     |     |
| 01                                       | O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?  | x   |     |
| 02                                       | O Documento Básico de Entrada – DBE (ou Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?  |     |     |
| 03                                       | O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?   | x   |     |
| 04                                       | O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?  | x   |     |
| 05                                       | O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?  |     |     |
| 06                                       | O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)   |     |     |
| 07                                       | A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?   |     |     |
| 08                                       | O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?   |     |     |
| 09                                       | A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).   |     |     |
| 10                                       | O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). |     |     |
| 11                                       | O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?  |     |     |

Outras exigências, fundamentar:

---

---

---

---

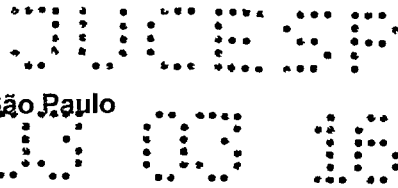
---

---

---

Este documento é parte integrante deste protocolo.  
Por favor, não retirar.





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

**Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes**

|  |                    |                                     |                                 |   |          |                                 |  |
|--|--------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|----------|---------------------------------|--|
| Nº DE CONTROLE NA INTERNET<br>018193167-2  |                    | NIRE SEDE                           |                                 | NOME EMPRESARIAL<br>ZADOK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A |          |                                 |  |
| NOME DO INTEGRANTE<br>MARCELO DUARTE   |                    |                                     |                                 |   |          | IDENTIFICAÇÃO<br>688.187.187-20 |  |
| NACIONALIDADE<br>Brasileira  | RG/RNE<br>06584368 | DÍGITO<br>2                         | DATA DE EXPEDIÇÃO<br>19/02/2016 | ORGÃO EMISSOR<br>IFP  | UF<br>RJ | CNPJ<br>Sem C.N.P.J.            |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br>Rua Frei Caneca  |                    |                                     |                                 |   |          | NÚMERO<br>1114                  |  |
| COMPLEMENTO<br>APTO 71   |                    | BAIRRO/DISTRITO<br>Consolação       |                                 |   |          | CEP<br>01307-002                |  |
| MUNICÍPIO<br>São Paulo   |                    |                                     |                                 |   | UF<br>SP | PAIS<br>Brasil                  |  |
| TIPO DE OPERAÇÃO<br>Admissão   |                    | TIPO DE INTEGRANTE<br>Pessoa Física |                                 | USO DA FIRMA  |          |                                 |  |
| PARTICIPAÇÃO   |                    |                                     |                                 |   |          |                                 |  |
| CARGOS<br>Diretor Presidente (entrada) <span style="float: right;">Início do Mandato: 15/12/2015 Término do Mandato: 15/12/2017</span> |                    |                                     |                                 |   |          |                                 |  |
| REPRESENTADOS<br>Nenhum  |                    |                                     |                                 |   |          |                                 |  |
| DADOS COMPLEMENTARES   |                    |                                     |                                 |   |          |                                 |  |

SEM VALOR DE CERTIDÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



## DECLARAÇÃO

Eu, NATALI OLIVEIRA DUARTE, portador da Cédula de Identidade nº 354488405, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 362.364.308-45, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ZADOK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Fernando de Albuquerque, 31 , CONJUNTO 72 , Consolação, São Paulo, São Paulo, CEP 01309-030, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

NATALI OLIVEIRA DUARTE

RG: 354488405

ZADOK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A